

JUSTIFICATIVA
PL 0289/2013

O Plano Diretor Estratégico de São Paulo determina que o Sistema de Áreas Verdes do Município é constituído pelo conjunto de espaços significativos ajardinados e arborizados, de propriedade pública ou privada, necessários à manutenção da qualidade ambiental urbana, tendo por objetivo a preservação, proteção, recuperação e ampliação desses espaços. Define, como diretrizes relativas à política de áreas verdes, a criação de instrumentos legais destinados a estimular parcerias entre os setores público e privado para implantação e manutenção dos espaços ajardinados e arborizados, assim como o disciplinamento do uso das praças e parques municipais, de forma compatível com o caráter dessas áreas verdes.

As praças são espaços públicos essenciais para a qualidade ambiental da cidade. São espaços abertos e democráticos, que possibilitam a convivência, o contato com a natureza, o lazer coletivo e o respeito ao bem comum. São portanto fundamentais para uma cidade mais equilibrada, agradável e humana. A aproximação entre os integrantes da comunidade é um dos maiores benefícios que as praças podem oferecer. É responsabilidade do poder público a construção e manutenção desses espaços, mas é cabe à população que os utiliza respeitá-los e contribuir para a sua proteção, manutenção e aprimoramento. Nesse sentido, quanto maior a aproximação entre a comunidade e o poder público, mais a praça tem condições de cumprir as suas funções ambientais e sociais.

As praças são mantidas e conservadas pelas Subprefeituras, que podem fazer parcerias com a iniciativa privada estabelecendo termos de cooperação, regulamentados por legislação específica. Tais termos, que em muito contribuem para a boa conservação das praças da cidade, não consideram a participação da comunidade usuária da praça. Ainda que esta queira contribuir e muitas vezes o faça de forma espontânea e voluntária, não existem mecanismos que tratem dessa forma de participação, nem instrumentos que aproximem a comunidade da Prefeitura no que tange às praças.

A cidade de São Paulo é multifacetada e diversa. Cada praça tem sua singularidade, de acordo com as características do sítio em que se encontra, do seu entorno e da comunidade que a frequenta. Cada praça tem, ainda, sua vocação, e ninguém melhor do que seus usuários, em conjunto com a Subprefeitura responsável pela sua administração, para qualificar e melhorar esses importantes espaços públicos.

O Projeto de Lei proposto trata da gestão participativa das praças da cidade de São Paulo, estabelecendo seus objetivos, princípios e propondo alguns instrumentos que conferem maior transparência e diálogo, possibilitando aprimorar e fortalecer a contribuição da sociedade civil na gestão das praças. Considerando as competências das Subprefeituras, as possibilidades de parceria com a iniciativa privada e o papel dos Conselhos Regionais de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz, os instrumentos de gestão participativa propostos visam estabelecer canais de comunicação e procedimentos de oitiva, colaboração e acompanhamento voltados especificamente às praças paulistanas.